

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO,
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E A
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES -
EMC.**

CONSIDERANDO que os equipamentos de informática encontram-se em plena utilização e que o fornecedor cumpre com suas obrigações, não havendo, até o momento, nada que o desabone;

CONSIDERANDO que a licitação restou frustrada e não há possibilidade de migração imediata para uma nova estrutura, necessitando ser realizada uma prorrogação excepcional até que ocorra nova licitação;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Departamento de Tecnologia - DETIN, na Nota Explicativa nº 001/2021 encaminhada à Diretoria dessa Estatal, notadamente, o apontamento dos prejuízos que a interrupção da prestação de serviços poderá causar à Ceasaminas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 91, §3º da Lei nº. 13.303/2016 c/c Art. 93 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar o prazo de vigência desse contrato, em caráter excepcional, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, conforme art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 91, §3º da Lei n.º. 13.303/2016 e, ainda, conforme justificativas do DETIN, não podendo mais ser prorrogado em hipótese alguma após esse prazo.

1.2 O Contrato em questão será automaticamente rescindido na hipótese de conclusão do procedimento licitatório em andamento e formalização de novo contrato para o mesmo objeto antes do término dos 12(doze) meses de prorrogação previstos no item 1.1 acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O contrato será reajustado no percentual de 9,67967%, passando o valor mensal a ser R\$8.682,96 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) e o valor anual de R\$104.195,60 (cento e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme justificativa do DETIN.



CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 15 de setembro de 2021.

████████████████████
Diretor Presidente
CEASAMINAS

████████████████████
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

██
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES - EMC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

██
Thiago Resende Machado Andrade/CPF ***.022.986.**

██
Marco Aurélio Gontijo/CPF ***.188.076-**

██
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

